

**ATA DA 30ª. SESSÃO, EM 20.05.2004****Sessão Ordinária**

Às dezessete horas e trinta minutos do dia vinte de maio do ano de dois mil e quatro, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Desembargadores: Antônio de Pádua Carneiro Camarotti Filho, Presidente; Zamir Machado Fernandes, Vice-Presidente; Sérgio Marinho Falcão, Gustavo José Freire Paes de Andrade; Célio Avelino de Andrade, José Ivo de Paula Guimarães, Corregedor Regional Eleitoral, e José Maria Lucena e a Dra. Maria do Socorro Leite de Paiva, Procuradora Regional Eleitoral, comigo, Márcia Regina Gomes de Melo, Diretora Geral, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se ao julgamento dos seguintes processos:

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 20 - Classe 13**ORIGEM:** RECIFE - PE**RELATOR:** Desembargador José Maria Lucena**ASSUNTO:** Encaminha Balanço Contábil referente ao exercício financeiro de 1998.**REQUERENTE:** PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL, pelo Sr. André de Paula, Presidente Regional.**ADVOGADO:** Cláudio Moura Alves de Paula**Decisão:** “Unanimemente, foram aprovadas as contas, com ressalvas.”**PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 104 - Classe 13****ORIGEM:** JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE**RELATOR:** Desembargador Célio Avelino**ASSUNTO:** Balanço contábil referente ao exercício financeiro de 2001, do PSC.**REQUERENTE:** PARTIDO SOCIAL CRISTÃO, PSC, pelo Sr. Fernando Rodovalho, Presidente Regional.**Decisão:** “Unanimemente, foram rejeitadas as contas.”**PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 107 - Classe 13****ORIGEM:** RECIFE - PE**RELATOR:** Desembargador José Maria Lucena**ASSUNTO:** Balanço contábil referente ao exercício de 2001, do PL.**REQUERENTE:** PARTIDO LIBERAL, PL, pelo Sr. Marcos Antônio de Barros, Presidente Regional.**Decisão:** “Unanimemente, foram aprovadas as contas, com ressalvas.”**PRESTAÇÃO DE CONTAS CANDIDATO Nº 342 - Classe 13****ORIGEM:** RECIFE - PE**RELATOR:** Desembargador Eleitoral Célio Avelino**ASSUNTO:** Prestação de contas referente às eleições de 2002.

(Eleições proporcionais - deputado federal).

REQUERENTE: WOLNEY QUEIROZ MACIEL, candidato a deputado federal, nº 1234.

Decisão: “Unanimemente, foram aprovadas as contas.”

REPRESENTAÇÃO Nº 650 - Classe 16

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador José Ivo Guimarães

ASSUNTO: Representação, para fins de exercício de DIREITO DE RESPOSTA, com PEDIDO LIMINAR, contra propaganda sob a alegação de a mesma não se enquadrar como propaganda partidária, bem como de conter inverdades e injúrias contra o representante.

REPRESENTANTES: JOAQUIM FRANCISCO DE FREITAS CAVALCANTI e PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO, PTB

ADVOGADOS: Carlos André Magalhães, Marcos Luiz da Costa Cabral, Guilherme Aristóteles Uchôa C. Pessoa de Melo e Artur Pio dos Santos Neto.

REPRESENTADO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA, PSDB.

ADVOGADOS: José Monsuêto Cruz, Andréa L. Cavalcanti de Arruda Coutinho, Lorgio Inturias Caballero Júnior e Jeane Flávia de O Barros.

SUSTENTAÇÃO ORAL do Dr. Guilherme Aristóteles Uchôa C. Pessoa de Melo (Advogado dos representantes) e do Dr. Geraldo de Oliveira Santos Neves (Advogado do representado).

Decisão: “Por maioria de votos, indeferiu-se a Representação do PTB e deferiu-se a do Sr. Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti para conceder-lhe o direito de resposta. O Des. Célio Avelino deferiu apenas a representação do PTB, para aplicar ao partido representado a sanção prevista na Lei 9.096/95.”

PRESTAÇÃO DE CONTAS CANDIDATO Nº 666 - Classe 13

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Célio Avelino

ASSUNTO: Encaminha Prestação de Contas referentes às eleições de 2002(Eleições Proporcionais - Deputado Estadual).

REQUERENTE: ADELMO MENDES DE ARRUDA, candidato a Deputado Estadual pelo PDT - nº 12369

Decisão: “Unanimemente, foram aprovadas as contas.”

RECURSO ELEITORAL Nº 5913 - Classe 6

ORIGEM: ITAMBÉ - PE

RELATOR: Desembargador Célio Avelino

ASSUNTO: Contra decisão que declarou extinta a punibilidade ao recorrido por considerar prescritos os crimes imputados ao mesmo, denúncia apresentada pelo MPE de primeira instância (arts. 323, 324 e 325 - CE).

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: LÚCIO RODRIGUES PEREIRA, Motorista

ADVOGADO: Marco Antônio Veloso Soares

Decisão: “Unanimemente, negou-se provimento ao recurso. Impedido de votar o Des. José Maria Lucena, por não haver assistido ao relatório.”

RECURSO ELEITORAL Nº 5942 - Classe 6

ORIGEM: IBIRAJUBA - PE

RELATOR: Desembargador Célio Avelino

ASSUNTO: Recorre da decisão que cancelou a filiação partidária da eleitoral MARIA SILVANA BEZERRA DE MELO, por duplicidade de filiação(Duplicidade de Filiação - PP/PSDB).

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, no município de Ibirajuba/PE

RECORRIDO(S): PARTIDO PROGRESSISTA – PP e PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB

Decisão: “Unanimemente, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, reconhecendo-se a filiação da eleitora ao PP.”

RECURSO ELEITORAL Nº 5943 - Classe 6

ORIGEM: IBIRAJUBA - PE

RELATOR: Desembargador Célio Avelino

ASSUNTO: Recorre da decisão que cancelou a filiação partidária da eleitoral ELINALBA PATRÍCIO DE SOUZA, por duplicidade (Duplicidade de Filiação - PP/PSDB)

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, no município de Ibirajuba/PE

RECORRIDO(S): PARTIDO PROGRESSISTA - PP; PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB

Decisão: “Unanimemente, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, reconhecendo-se a filiação da eleitora ao PP.”

RECURSO ELEITORAL Nº 5944 - Classe 6

ORIGEM: IBIRAJUBA - PE

RELATOR: Desembargador Célio Avelino

ASSUNTO: Recorre da decisão que cancelou a filiação partidária da eleitoral ELLEN KARLA PATRÍCIO DE SOUZA IZIDORO, por duplicidade(Duplicidade de Filiação - PP/PSDB)

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, no município de Ibirajuba/PE

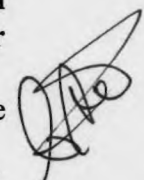
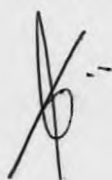
RECORRIDOS: PARTIDO PROGRESSISTA – PP e PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB

Decisão: “Unanimemente, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, reconhecendo-se a filiação da eleitora ao PP.”

SINDICÂNCIA Nº 11547 - Classe 1

ORIGEM: TORITAMA - PE

RELATOR: Desembargador Antônio Camarotti



ASSUNTO: Sindicância instaurada para comprovar o exercício de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Toritama pelo marido da Juíza Eleitoral daquele município

SINDICADA: Dra. INÊS MARIA DE ALBUQUERQUE ALVES, Juíza Eleitoral da 112ª Zona - Toritama/PE.

Decisão: “Unanimemente, foi referendado o Ato do Desembargador Presidente que afastou a titular da 112ª Zona Eleitoral - Toritama”, nos seguintes termos: “1- *ad referendum* do Tribunal, o imediato afastamento da juíza da jurisdição eleitoral da 112ª Zona – Toritama e sua substituição por um dos juízes da mesma circunscrição, que não esteja no exercício de função eleitoral; 2- a remessa dos autos para a Secretaria Judiciária, a fim de autuar e providenciar a juntada de cópia de todos os atos praticados pela magistrada ou pelo Tribunal e referentes às eleições municipais passadas, inclusive atas de sessões ou acórdãos, que sirvam para demonstrar o impedimento dela para o exercício da judicatura eleitoral em Toritama; 3- a sua devolução posterior à Corregedoria Regional Eleitoral, com o objetivo de conceder prazo para a defesa da sindicada, assim como para a realização das diligências porventura requeridas”.

Na sequência, o Des. Antônio Camarotti trouxe para conhecimento da Corte um ofício do advogado Cláudio Tenório, datado de 12.05.04, alegando que foi agredido em seu direito de defesa pelo Presidente, em sessão deste Pleno. Continuando, o Presidente esclareceu que sempre se posicionou em favor dos advogados, inclusive com entendimento contrário ao de outros colegas que já passaram por esta Corte. Explicou ainda que o ilustre Advogado quis falar após o voto do Relator, entretanto, a defesa é dada oralmente, após o relatório, e não após o voto. Informou que o aludido Patrono só poderia falar sobre questão de fato, e não fazer manifestação oral. Prosseguindo, salientou a desnecessidade de esclarecimento da questão de fato em virtude do voto proferido ter sido a favor de seu constituinte. Esclareceu ainda que a atitude adotada não teve caráter de sordidez e nem de prepotência, nem tampouco houve gesto que atingisse à conduta do Outorgado. Dando prosseguimento, informou que encaminhará as notas taquigráficas à OAB. Em seguida, o Desembargador Célio Avelino manifestou-se surpreso com a estranha atitude do colega, em virtude de conhecê-lo como profissional de grande responsabilidade. Dando continuidade, o Desembargador Antônio Camarotti trouxe uma Sindicância realizada pela Corregedoria na 112ª Zona-Toritama, conforme determinação da Presidência, tendo o Pleno decidido, *ad referendum*, afastar a Juíza daquela Zona - Drª Inês Maria de Albuquerque Alves - face à comprovação do exercício de cargo comissionado pelo seu marido na Prefeitura Municipal daquele Município. Com a palavra, o Desembargador Sérgio Falcão opinou que a decisão tomada na Sindicância foi brilhante e já deveria ter sido tomada, em virtude da Magistrada ter dado muito trabalho a este Tribunal, principalmente, nas eleições de 2000 – onde foi Relator de todos os processos de Toritama - inclusive só cumprindo decisão desta Corte, sob as penas da lei. Por fim, o Desembargador Antônio Camarotti deu conhecimento que receberá no dia 04 de junho “o Título de

Cidadão” na cidade de Toritama, às 16 horas, e em Santa Cruz do Capibaribe, às 20 horas, convidando os membros da Corte para a cerimônia, estendendo o convite para alguns servidores. Finalizando, o Desembargador Presidente determinou o adiamento da pauta dos demais processos para a próxima sessão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, [assinatura], Diretora Geral, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

The block contains several handwritten signatures in black ink. A large, complex signature is on the left, followed by a smaller one. To the right, there are two more distinct signatures, one of which appears to be a circular stamp or seal. Below these, there are additional scribbles and a long, thin, diagonal mark.